

posições da lei de expropriações por utilidade pública e do decreto n.º 5:787—IIII, de 10 de Maio de 1919.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:638

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930; e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro—Leixões em vigor para o corrente ano económico é transferida do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento de material», n.º 1) «De imóveis», alínea c) «Cais, molhes e acessórios», a quantia de 1:677.262\$ para o artigo 5.º «Construções e obras novas», sendo:

Para o n.º 2) — Obras novas — Trabalhos marítimos	477.262\$00
Para o n.º 3) — Construção de um aqueduto descarregador no tôpo da doca n.º 1 do porto de Leixões.	1:200.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 29 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência, no capítulo 3.º, da quantia de 2.808\$ do n.º 1) para o n.º 2) do ar-

tigo 251.º do orçamento dêste Ministério para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Abril de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *Pedro de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria

Decreto n.º 28:639

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovado pelo decreto n.º 8:364, de 25 de Agosto de 1922, e tendo sido ouvidos os Conselhos Superiores de Higiene e da Indústria;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Na tabela I anexa ao regulamento das indústrias insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, aprovado pelo decreto n.º 8:364, de 25 de Agosto de 1922, é incluída a seguinte rubrica:

Caseína (fabricação de) — 2.ª classe — com os inconvenientes de cheiro e inquinação das águas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Maio de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 22 de Abril corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1938 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 4.º

Instituto Português de Combustíveis

Despesas com o pessoal:

Artigo 35.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) Gratificações aos membros da junta encarregados de trabalhos	1.000\$00
Para o n.º 2) Horas extraordinárias ao pessoal menor pelo serviço prestado fora das horas do expediente ordinário	1.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Abril de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.